

Seção Sindical do ANDES-SN na UFRGS

Editais Eleitorais nº 01/2025

Art. 1º - A eleição da Diretoria da Seção Sindical do Andes-SN, para o período 2025-2027, será regida pelo presente edital e conduzida pela Comissão Eleitoral designada para esse fim.

Art. 2º - A eleição de que trata o presente edital deverá ser realizada nos dias 6 e 7 de outubro de 2025 em urnas cuja localização e horário de votação serão amplamente divulgados por correio eletrônico e nas redes sociais da Seção.

Parágrafo único - Estarão aptos para votar todas(os) as(os) filiadas(os) adimplentes com a tesouraria até o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 3º - A posse da Diretoria eleita deverá ocorrer em assembleia geral docente (AGD), aberta à participação de toda a base de docentes da UFRGS, que ocorrerá no dia 13 de outubro de 2025 na Faced.

Art. 4º - A inscrição de chapa para concorrer à eleição de que trata o presente edital deverá ocorrer até as 20h (vinte horas) do dia 29 de setembro de 2025.

- 1º - As inscrições serão recebidas exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: **<andes@ufrgs.br>**.
- 2º - O correio eletrônico para inscrição de chapa deverá ser enviado pela pessoa que concorrerá ao cargo de Presidenta(e).
- 3º - A composição para a Diretoria executiva é definida no Artigo 23 do Regimento Interno da Seção Sindical do Andes-SN na UFRGS acessível no site da seção.
- 4º - Além da nominata, poderá ser registrada a identificação da chapa.
- 5º - Poderão compor chapa as professoras e os professores sindicalizadas(os) à Seção Sindical do Andes-SN na UFRGS que estejam adimplentes com a tesouraria até o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 5º - A homologação da(s) chapa(s) será realizada pela Comissão Eleitoral e divulgada até as 18h (dezoito horas) do dia 30 de setembro de 2025.

Art. 6º - A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) fazer campanha eleitoral durante o período previsto entre as 7h (sete horas) 01 de outubro de 2025 até as 23h (vinte e três horas) do dia 05 de outubro de 2025.

- 1º - A(s) chapa(s) homologada(s) poderão enviar até 2 (dois) correios eletrônicos para as(os) eleitoras(es) durante o período de campanha.
- 2º - O texto dos correios eletrônicos deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico **<andes@ufrgs.br>** com antecedência de 24 horas para envio dos correios eletrônicos para as(os) eleitoras(es).
- 3º - A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) solicitar à Comissão Eleitoral, pelo mail **<andes@ufrgs.br>**, através da pessoa que concorrerá ao cargo de Presidenta(e), a lista de eleitora(e)s que lhe será enviada sem os respectivos endereços de correio eletrônico.

Art. 7º - A apuração dos votos ocorrerá na manhã do dia 8 de outubro de 2025 e será realizada pela Comissão Eleitoral que, naquele momento, assumirá a função de Junta Apuradora, com imediata divulgação dos resultados por correio eletrônico de eleitores.

Parágrafo único - A(s) chapa(s) homologada(s) poderá(ão) acompanhar a apuração por meio da pessoa que concorrerá ao cargo de Presidenta(e) ou de alguém por ela(e) indicada(o).

Art. 8º - Das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral caberá recurso, encaminhado por escrito no prazo de 48 horas após a promulgação dos resultados.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral/Junta Apuradora terá 24 horas para dar resposta ao(s) recurso(s) recebido(s).

Art. 9º - O Conselho de Representantes elegeu para compor a Comissão Eleitoral e Junta Apuradora as(os) professoras(es) Cristina Carvalho, Jefferson Rocha e Carlos Alberto Gonçalvez como titulares e Rúbia Vogt como suplente.

Porto Alegre, 04 de setembro de 2025.